T.C. 21-4-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº14/78

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANA PARA A = EXECUÇÂO DE REPAROS NO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR EMILIO RIBAS, DESTA CIDADE, E DA OUTRAS - PROVIDENCIAS .

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre,- Autorizado a celebrar convênio com o ôverno do Estado do Parana, este Representado pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD-,PARA A Execução de reparos no Prédio do Grupo Escolar EMIDIO RIBAS, Sito- À Avenida Paraná S/Nº- saida para Grandes Rios, desta cidade, na importância de Cr$299.486,00. Duzentos e noventa nove mil,quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros.

Art.2º) Fica ainda, o Chefe do Poeder Executivo Municipal, - Autorizado a suportar, à conta de recursos próprios do Municipio, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata esta Lei, após esgotada a importância de Cr$299.486,00. Duzentos e noventa nove mil quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros, a ser entregue ao Municipio,pelo estado do Paraná, no termos- do Convênio a ser firmado.

Art. 3º)A presenta Lei, entratará em vigor na data de sua publicação, revogan-se as disposicões em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE = ABRIL DO ANO DE UM NOVECENTOS E SETENTA E OITO

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM ALEGRE
PARANÁ

MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL